



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

**AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2022.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO – LEI MUNICIPAL Nº 1.731, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2006.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Complementar Municipal nº **016/2022**, em **20** de **DEZEMBRO** de **2022**, resolve encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Plano Diretor do Município de Afonso Cláudio/ES, instituído pela Lei Municipal nº 1.731, de 07 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 78.** Nos futuros parcelamentos a serem aprovados no Município deverão ser considerados os seguintes critérios para análise e aprovação:

[...]

**§ 1º** A porcentagem de áreas públicas destinadas ao sistema de circulação, para implantação de equipamentos urbanos e comunitários bem como os espaços livres e de uso público não poderá ser inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da área parcelável, devendo desses, serem reservados no mínimo 7% para equipamentos públicos. (NR)

[...]

**§ 6º** O projeto de parcelamento do solo conterà, no mínimo: (NR)

a) levantamento planialtimétrico com georreferenciamento; (NR)





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

- b) projeto urbanístico, onde demonstrará as unidades, o sistema viário, equipamentos comunitários e áreas públicas; (NR)
- c) projeto arborístico; (NR)
- d) projeto de drenagem; (NR)
- e) projeto de pavimentação; (NR)
- f) projeto de terraplenagem; (NR)
- g) mapa temático de declividade contendo a projeção do projeto urbanístico; (NR)
- h) cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, não superior a 4 anos; (NR)
- i) termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, pelo cumprimento do cronograma físico definido na alínea h; (NR)
- j) expressa declaração do proprietário ou representante legal, obrigando-se a respeitar o projeto aprovado; (NR)
- k) expressa declaração do proprietário ou representante legal, garantindo, mediante hipoteca de, no mínimo 40%, a execução das obras que trata a alínea h; (NR)
- l) indicação das quadras e lotes gravados com a garantia hipotecária; e (NR)
- m) declaração de viabilidade das companhias de água e energia. (NR)

§ 7º O cronograma que trata a alínea h do § 6º do caput, poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo período temporal equivalente a 50% (cinquenta por cento) do cronograma proposto, mediante a justifica técnica; (NR)

§ 8º Transcorrido um ano do início do cronograma de execução que trata a alínea h do § 6º do caput, o proprietário, mediante a justificativa técnica e econômica, poderá renunciar aos lotes que trata a alínea K do § 6º do caput, para que o município execute as obras de infraestrutura, desde que haja interesse do município; (NR)

**Art. 79.** Na elaboração e aprovação dos projetos de parcelamento serão obedecidas as seguintes proporções entre a área dos lotes e a declividade:







# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

I - entre 0% (zero por cento) e 15% (quinze por cento) de declividade - lotes com área mínima de 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) e testada mínima de 10m (dez metros); (NR)

II - entre 15% (quinze por cento) e 25% (vinte e cinco por cento) de declividade - lotes com área mínima de 300m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) e testada mínima de 12m (doze metros); (NR)

III - entre 25% (vinte e cinco por cento) e 35% (trinta e cinco por cento) de declividade - lotes com área mínima de 375m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados) e testada mínima de 15m (quinze metros); (NR)

IV - entre 35% (trinta e cinco por cento) e 45% (quarenta e cinco por cento) de declividade - lotes com área mínima de 500m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) e testada mínima de 15m (quinze metros); (NR)

§ 1º As áreas reservadas aos equipamentos comunitários, que trata o § 1º do art. 78, não poderão ter declividade superior a 25% (vinte e cinco por cento). (NR)

§ 2º Para cortes de terra em declividade que trata o inciso III do caput, o talude deve conter no máximo 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) de altura com banquetas mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), com inclinação de corte que garanta a estabilidade; (NR)

[...]

**Art. 83.** Serão obedecidas as seguintes proporções entre a área dos lotes e a disponibilidade de áreas verdes:

I - parcelamentos contendo lotes com área de até 240m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta metros quadrados) deverão destinar 10% (dez por cento) da área parcelável para espaços verdes públicos (largos, praças e parques); (NR)

II - parcelamentos contendo lotes com área entre 240m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta metros quadrados) a 300m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) deverão destinar 8% (oito por cento) da área parcelável a espaços verdes públicos (largos, praças e parques); (NR)





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

**III** - parcelamentos contendo lotes com área acima de 300m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta metros quadrados) deverão destinar 7% (sete por cento) da área parcelável para espaços verdes públicos (largos, praças e parques); (NR)

**IV** - as áreas destinadas a espaços verdes públicos e equipamentos urbanos deverão ser de fácil acesso à população residente no loteamento, preferencialmente posicionada geometricamente no centro do loteamento e com frente para logradouro público existente ou projetado.

**Art. 84.** Serão obedecidas as seguintes proporções entre a área dos lotes, uso e dimensão mínima de caixa de rua conforme tabela abaixo e anexo I da presente Lei: (NR)

Tipo de Via	Largura Total	Calçada	Ciclovía	Canteiro Pluvial	Estacionamento	Faixa de Direção	Canteiro Central
Via Local Binária	8,40	1,50	-	-	2,40	3,00	-
Via Local	10,40	1,50	-	-	2,20	2,60	-
Via Coletora Binária	12,00	2,20	1,70	1,20	2,10	2,60	-
Via Coletora	17,00	2,80	1,80	-	2,20	2,60	-
Via Arterial	18,00	2,90	1,80	-	2,10	2,60	1,00
Via Industrial	18,00	2,50	1,60	-	2,10	3,60	-

**Parágrafo único.** Será admitida a utilização de Via Local Binária apenas para atravessar quadras, desta forma, deverá sempre ser acompanhada de uma via de ida bem como, uma via de volta.

**Art. 85.** Serão observadas as seguintes proporções entre a área dos lotes e a obrigatoriedade de arborização urbana:

**I** - parcelamentos contendo lotes com área de até 240m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta metros quadrados) deverão arborizar no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vias; (NR)

**II** - parcelamento contendo lotes com área entre 240m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta metros quadrados) e 350m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta metros quadrados) deverão arborizar, no mínimo, 30% (trinta por cento) das vias; (NR)







# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

III - parcelamentos contendo lotes com dimensão acima de 350,00 m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta metros quadrados) deverão arborizar, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das vias. (NR)

**Art. 86.** A garantia hipotecária, que trata a alínea K do § 6º do Art. 78, será liberada, na medida em que forem executadas as obras, na seguinte proporção: (NR)

I – 30% (trinta por cento) quando concluída a abertura das vias, a demarcação dos lotes, o assentamento de meio fio e as obras de drenagem;

II – 30% (trinta por cento) quando concluída a instalação das redes de abastecimento de água, coletora de esgoto e energia elétrica; e

III – 40% (quarenta por cento) quando concluídos os demais serviços conforme projeto aprovado.

[...]

**Art. 154.** Fazem parte integrante desta lei os seguintes anexos:

I – anexo I – Condições mínimas de arruamento; (NR)

II – anexo II – Divisão dos Distritos no município (NR)

III – anexo III – Divisão das Comunidades nos Distritos (NR)

IV – anexo IV – Hidrografia e Rodovias (NR)

V – anexo V – Quadros de Coordenadas dos Perímetros Urbanos de Afonso Cláudio-ES (NR)

VI – anexo VI – Perímetros Urbanos de Afonso Cláudio (NR)

VII – anexo VII – Perímetro Urbano Distrito Sede (NR)

XIII – anexo VIII – Perímetro Urbano Distrito Fazenda Guandu (NR)





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

IX – anexo IX – Perímetro Urbano Distrito Ibicaba (NR)

X – anexo X – Perímetro Urbano Distrito Mata Fria (NR)

XI – anexo XI – Perímetro Urbano Distrito Piracema (NR)

XII – anexo XII – Perímetro Urbano Distrito Pontões (NR)

XIII – anexo XIII – Perímetro Urbano Distrito São Francisco Xavier do Guandu (NR)

XIV – anexo XIV – Perímetro Urbano Distrito São Luiz de Boa Sorte (NR)

XV – anexo XV – Perímetro Urbano Distrito Serra Pelada (NR)

[...]

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei 1791 de 25 de abril de 2008.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, 20 de dezembro de 2022.

  
**MARCELO BERGER COSTA**  
Presidente





O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo  
Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprovou  
e em sessão a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, 26 de 12 de 22



Luciano Roncetti Pimenta  
Prefeito Municipal





ANEXO I  
CONDIÇÕES MÍNIMAS DE ARRUAMENTO





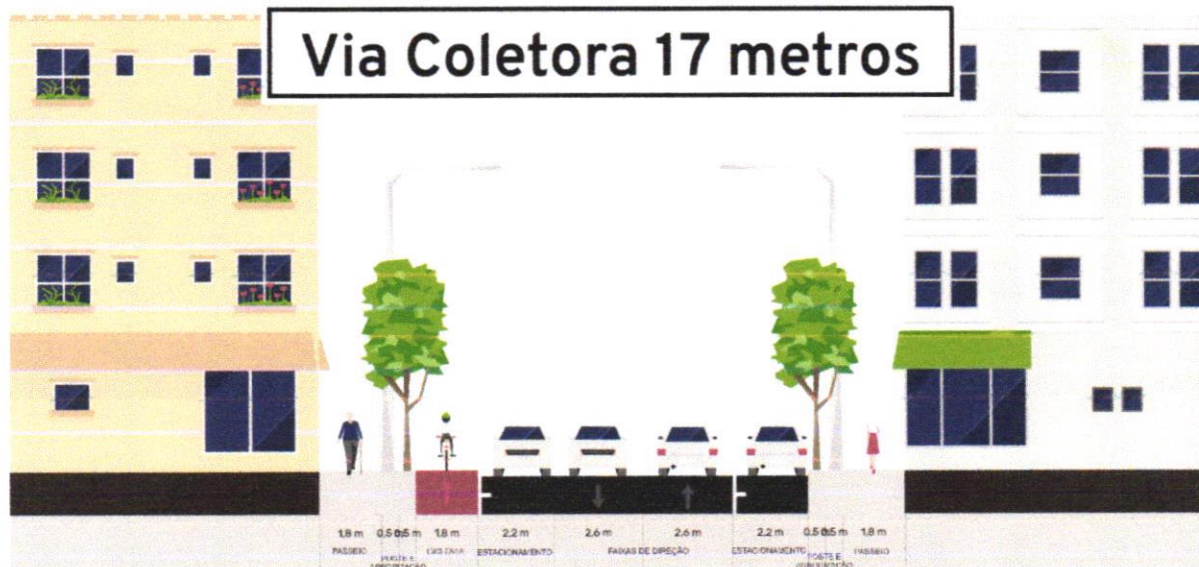


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## Via Coletora Binária 12 metros



## Via Coletora 17 metros



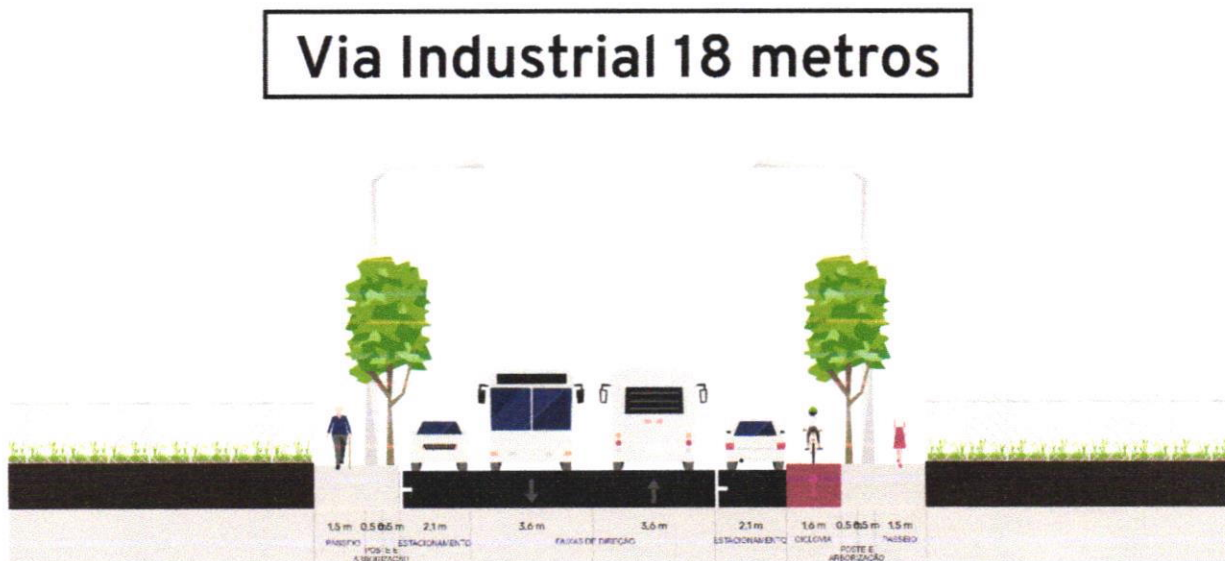
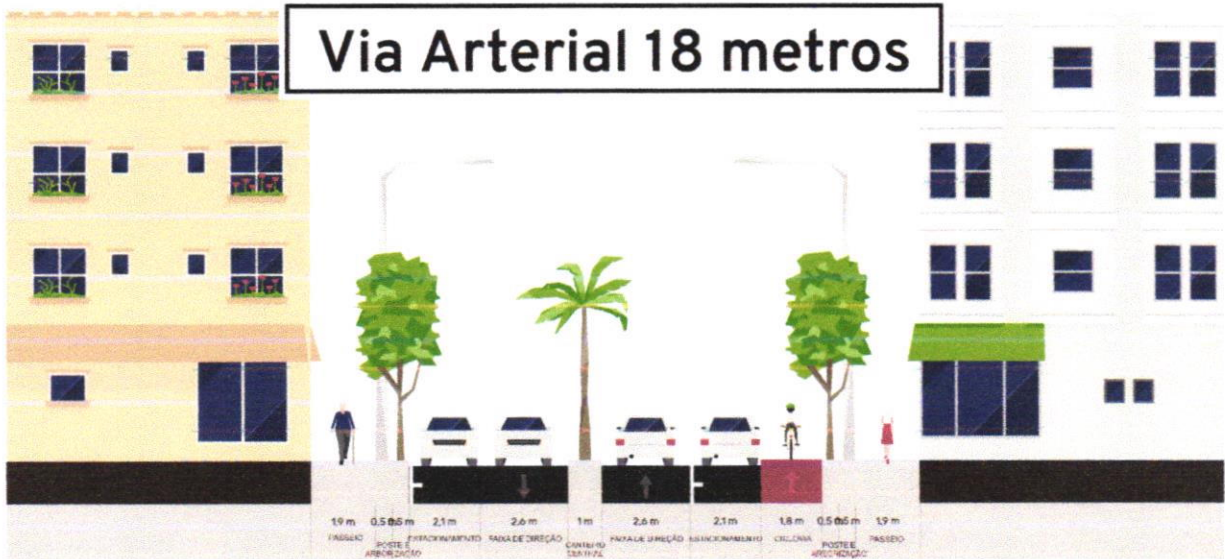
Praça da Independência, 341 – Afonso Cláudio – Espírito Santo – Tel.: (27) 3735-4000



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 32003300340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



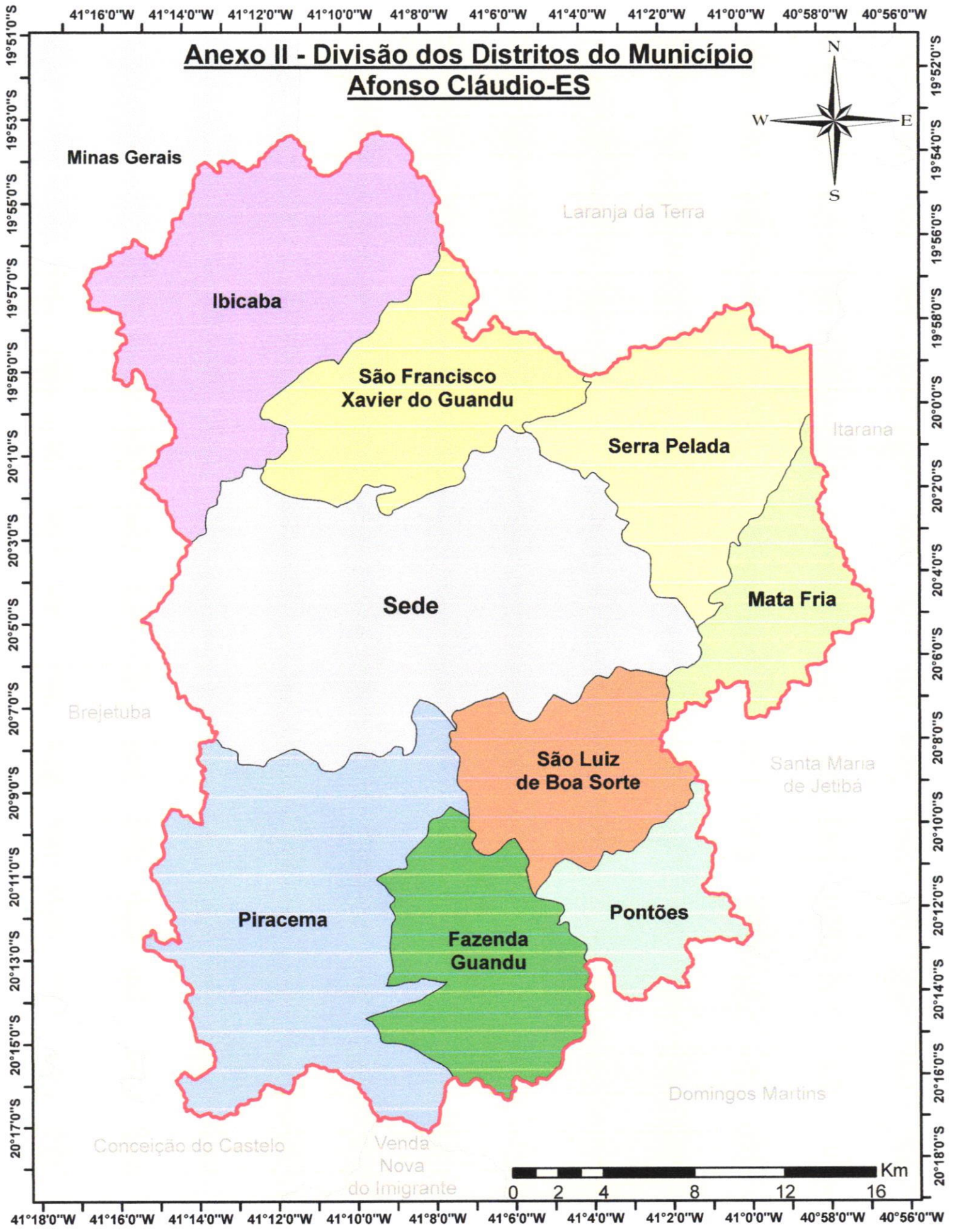
Praça da Independência, 341 – Afonso Cláudio – Espírito Santo – Tel.: (27) 3735-4000



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 32003300340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# Anexo II - Divisão dos Distritos do Município Afonso Cláudio-ES



- Limite Afonso Cláudio
- Fazenda Guandu
- Ibicaba
- Mata Fria
- Piracema
- Pontões
- Sede
- Serra Pelada
- São Francisco Xavier do Guandu
- São Luiz de Boa Sorte



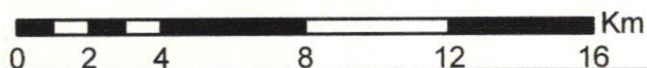
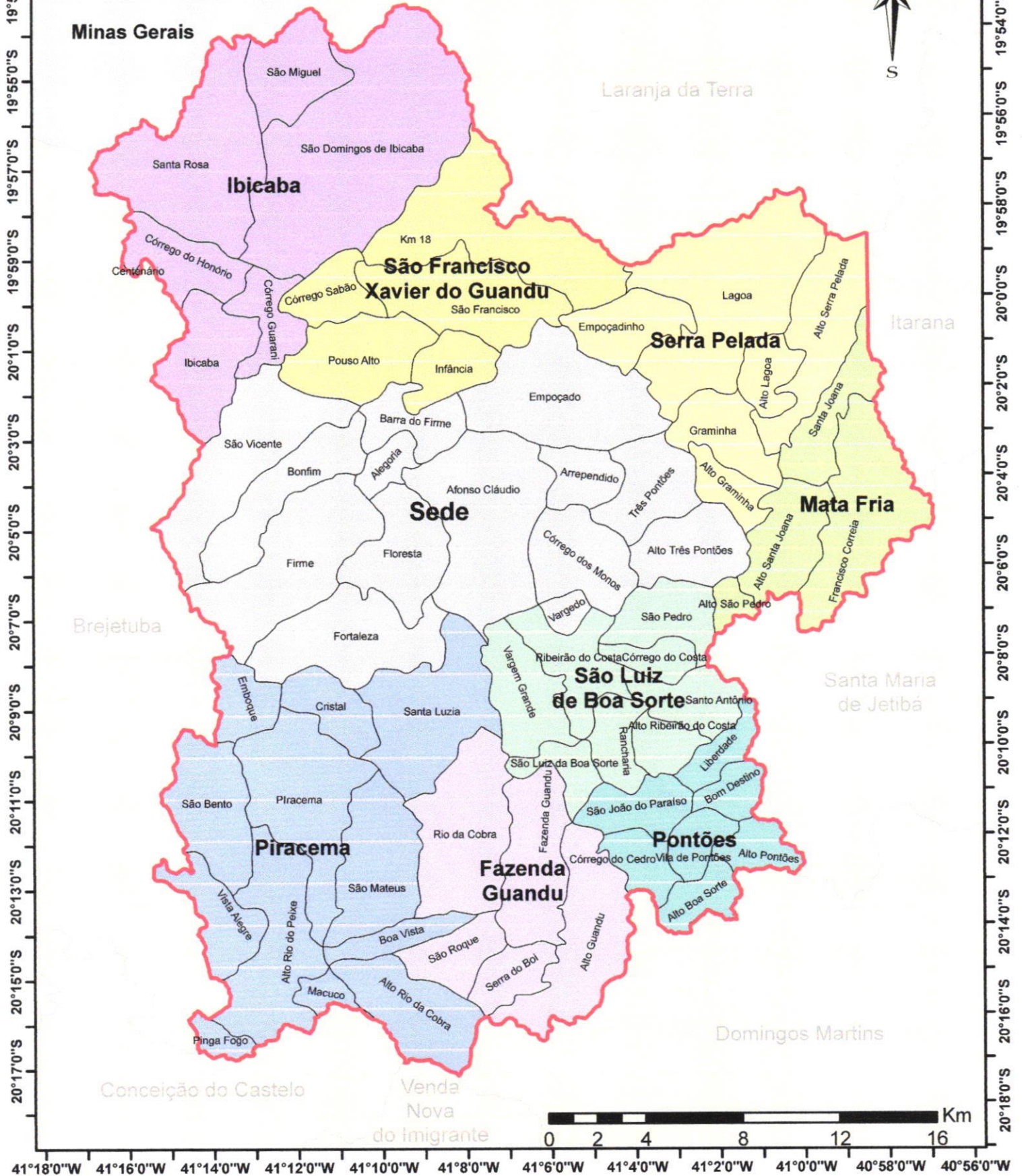
**Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio**  
**Plano Diretor Municipal**  
**Revisão: Outubro de 2021**  
**Prefeito: Luciano Roncetti Pimenta**

Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/sp/autenticidade>  
 com o identificador 32003300340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
 Brasil.



41°16'0"W 41°14'0"W 41°12'0"W 41°10'0"W 41°8'0"W 41°6'0"W 41°4'0"W 41°2'0"W 41°0'0"W 40°58'0"W 40°56'0"W

# Anexo III - Divisão das Comunidades nos Distritos Afonso Cláudio-ES



- Limite Afonso Cláudio
- Fazenda Guandu
- Ibicaba
- Mata Fria
- Piracema
- Sede
- Serra Pelada
- São Francisco Xavier do Guandu
- São Luiz de Boa Sorte
- Pontões



**Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio**  
**Plano Diretor Municipal**  
**Revisão: Outubro de 2021**  
**Prefeito: Luciano Roncetti Pimenta**

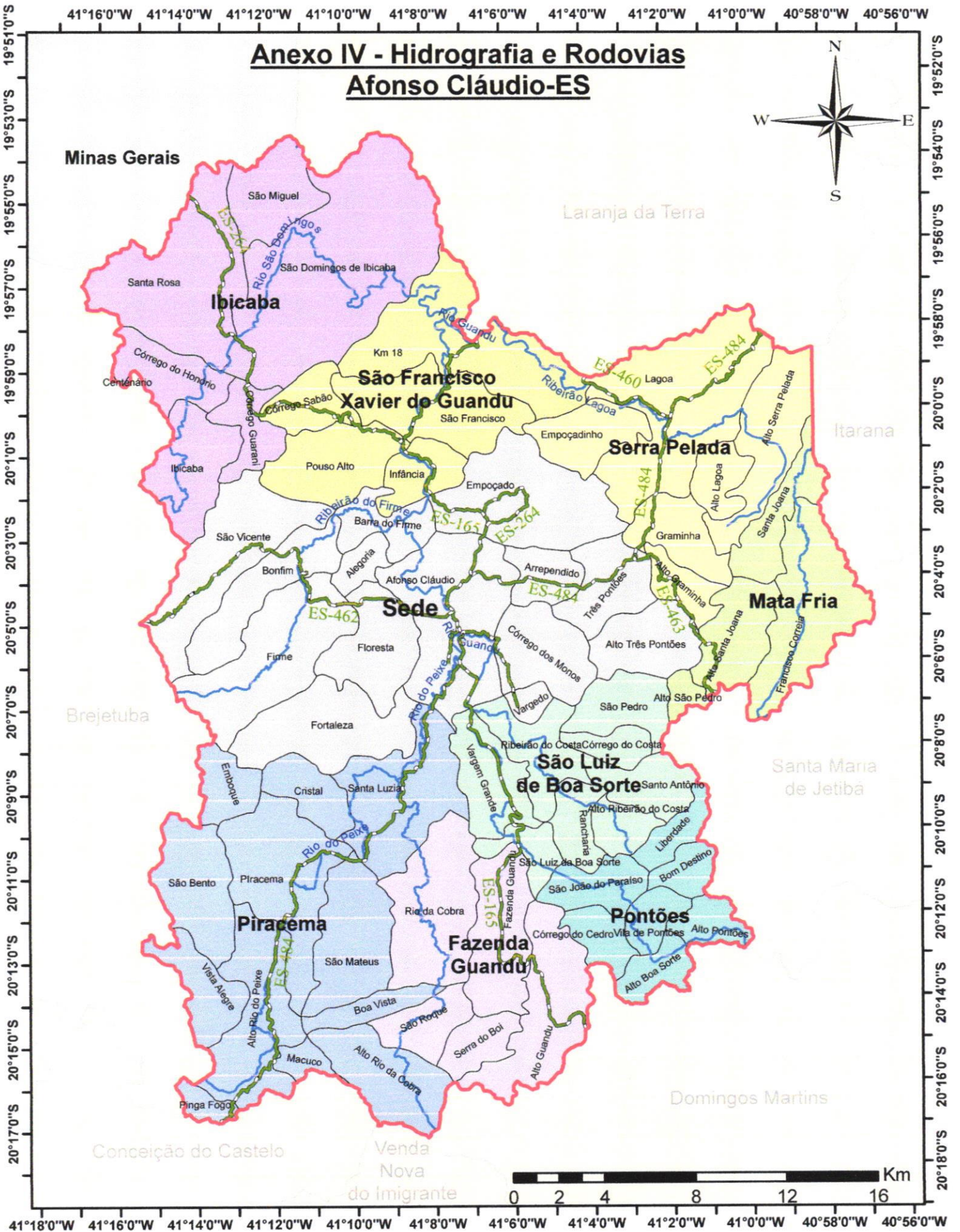


Autenticar documento em <http://www3.cmaces.gov.br/sp/autenticidade>  
 com o identificador: 32003300340032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# Anexo IV - Hidrografia e Rodovias

## Afonso Cláudio-ES



- Rodovias
- Rios
- Limite Afonso Cláudio
- Fazenda Guandu
- Ibicaba
- Mata Fria
- Piracema
- Pontões
- Sede
- Serra Pelada



**Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio**  
**Plano Diretor Municipal**  
**Revisão: Outubro de 2021**  
**Prefeito: Luciano Roncetti Pimenta**

Autenticar documento em <http://www3.cmacs.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 32003300340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## ANEXO V

### QUADROS DE COORDENADAS DOS PERÍMETROS URBANOS DE AFONSO CLÁUDIO-ES

Coordenadas UTM; Datum: SIRGAS2000

#### DISTRITO: SEDE

Área: 21.418.427,64 m<sup>2</sup> - 2.141,84 ha | Perímetro: 24.894,97 m

Vértice	Coord. E (m)	Coord. N (m)
001	280.277,70	7.779.485,36
002	279.803,13	7.777.406,13
003	279.769,64	7.776.949,77
004	279.768,05	7.776.589,13
005	279.704,16	7.776.507,37
006	279.412,98	7.776.049,39
007	279.412,34	7.775.856,30
008	279.096,06	7.775.298,24
009	278.837,99	7.774.760,71
010	278.585,76	7.774.323,05
011	279.203,62	7.772.539,42
012	278.173,75	7.772.144,75
013	277.586,17	7.772.692,34
014	277.462,21	7.773.208,68
015	276.806,73	7.773.688,55
016	277.270,76	7.774.832,68
017	277.096,93	7.776.472,27
018	276.638,36	7.776.428,43
019	276.631,12	7.776.774,68
020	276.516,41	7.777.080,78
021	276.017,02	7.777.408,50
022	275.904,55	7.777.630,78
023	276.053,04	7.777.960,16
024	275.610,47	7.778.142,07
025	275.898,94	7.778.414,43
026	275.931,19	7.778.378,08
027	275.973,54	7.778.354,78
028	276.024,79	7.778.361,59
029	276.055,12	7.778.357,34
030	276.118,80	7.778.296,56
031	276.155,03	7.778.270,09
032	276.239,07	7.778.294,66
033	276.315,23	7.778.294,02
034	276.377,20	7.778.247,86
035	276.399,15	7.778.249,81
036	276.424,14	7.778.262,68



*ME*





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

037	276.463,89	7.778.285,79
038	276.554,98	7.778.513,77
039	276.522,40	7.778.578,77
040	276.528,58	7.778.617,85
041	276.550,33	7.778.670,57
042	276.585,82	7.778.834,14
043	276.419,10	7.779.033,59
044	276.326,28	7.779.140,65
045	276.364,75	7.779.276,10
046	276.523,09	7.779.465,62
047	276.857,28	7.779.769,68
048	277.155,77	7.779.672,90
049	277.391,63	7.779.622,24
050	277.527,23	7.779.839,96
051	278.163,96	7.780.161,69
052	278.113,68	7.780.354,48
053	278.360,94	7.780.502,38
054	278.788,36	7.780.485,15
055	278.841,48	7.780.829,98
056	279.045,75	7.780.999,11
057	279.176,95	7.781.309,56
058	279.346,48	7.781.313,92
059	279.405,71	7.781.290,84
060	279.450,70	7.781.234,05
061	279.633,57	7.780.961,86
062	279.665,46	7.780.671,84
063	280.277,70	7.779.485,36



*MAC*



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## DISTRITO: FAZENDA GUANDU

Área: 3.413.787,57 m<sup>2</sup> - 341,38 ha | Perímetro: 13.211,10 m

Vértice	Coord. E (m)	Coord. N (m)
001	280.297,17	7.765.191,68
002	280.384,66	7.764.458,30
003	280.710,48	7.763.750,77
004	281.049,37	7.763.804,94
005	281.193,87	7.763.607,53
006	280.594,77	7.763.354,87
007	280.151,49	7.762.904,29
008	280.162,18	7.762.724,43
009	280.096,31	7.762.502,74
010	280.110,64	7.762.362,62
011	280.094,39	7.762.024,76
012	279.953,34	7.761.764,03
013	279.871,66	7.761.712,55
014	279.793,66	7.761.477,03
015	279.587,13	7.761.093,23
016	279.370,21	7.761.024,51
017	279.005,12	7.761.408,79
018	279.199,01	7.761.634,55
019	279.271,29	7.761.634,65
020	279.327,38	7.761.841,48
021	279.453,90	7.761.857,41
022	279.642,86	7.762.063,68
023	279.570,51	7.762.107,91
024	279.613,70	7.762.174,52
025	279.642,54	7.762.176,05
026	279.692,15	7.762.264,38
027	279.750,71	7.762.255,21
028	279.791,46	7.762.357,83
029	279.478,35	7.762.368,86
030	279.367,89	7.762.956,17
031	279.264,74	7.763.261,15
032	279.480,04	7.763.835,17
033	279.808,49	7.764.234,08
034	280.017,14	7.764.191,96
035	279.983,77	7.764.460,92
036	279.867,51	7.764.688,85
037	279.497,21	7.764.395,91
038	279.191,46	7.764.626,54
039	279.761,54	7.764.960,11
040	279.677,94	7.765.249,94
041	279.949,58	7.765.407,52
042	280.297,17	7.765.191,68



*JOMAR*





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## DISTRITO: IBICABA

Área: 309.665,98 m<sup>2</sup> - 30,97 ha | Perímetro: 2.670,38 m

Vértice	Coord. E (m)	Coord. N (m)
001	266.396,00	7.785.907,88
002	266.266,76	7.785.763,48
003	265.912,80	7.785.580,90
004	265.859,88	7.785.403,09
005	265.638,44	7.785.354,17
006	265.499,06	7.785.450,63
007	265.488,07	7.785.524,62
008	265.538,26	7.785.535,96
009	265.551,43	7.785.540,13
010	265.588,01	7.785.551,69
011	265.633,83	7.785.579,87
012	265.657,40	7.785.608,04
013	265.664,05	7.785.641,08
014	265.667,12	7.785.675,18
015	265.666,46	7.785.704,67
016	265.666,69	7.785.715,14
017	265.667,12	7.785.734,81
018	265.671,70	7.785.768,23
019	265.690,69	7.785.801,00
020	265.713,60	7.785.825,25
021	265.754,19	7.785.844,25
022	265.788,23	7.785.850,15
023	265.843,87	7.785.850,80
024	265.841,80	7.785.856,69
025	265.831,38	7.785.886,42
026	265.805,85	7.785.915,25
027	265.790,79	7.785.933,60
028	265.782,28	7.785.957,85
029	265.777,81	7.785.975,29
030	265.882,15	7.786.065,86
031	266.068,80	7.786.112,28
032	266.396,00	7.785.907,88



*Handwritten signature*



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## DISTRITO: MATA FRIA

Área: 1.172.262,78 m<sup>2</sup> - 117,23 ha | Perímetro: 7.234,43 m

Vértice	Coord. E (m)	Coord. N (m)
001	293.852,06	7.778.969,14
002	293.753,11	7.778.826,71
003	293.644,64	7.778.708,22
004	293.538,59	7.778.625,27
005	293.471,80	7.778.488,40
006	293.406,69	7.778.507,21
007	293.365,23	7.778.489,69
008	293.372,35	7.778.419,67
009	293.494,94	7.778.245,64
010	293.562,02	7.778.256,50
011	293.704,26	7.778.086,73
012	293.584,30	7.777.920,53
013	293.664,53	7.777.858,93
014	293.848,01	7.777.950,57
015	293.911,42	7.777.441,68
016	293.300,22	7.777.600,82
017	293.174,96	7.777.760,22
018	293.275,95	7.777.913,54
019	293.199,96	7.778.027,40
020	293.146,53	7.778.007,59
021	293.052,95	7.778.063,21
022	293.016,37	7.778.148,44
023	292.943,08	7.778.092,97
024	292.870,36	7.778.149,66
025	292.920,33	7.778.207,90
026	292.911,26	7.778.246,33
027	292.808,80	7.778.278,75
028	292.744,08	7.778.272,46
029	292.688,95	7.778.244,57
030	292.668,32	7.778.304,24
031	292.598,79	7.778.326,40
032	292.639,05	7.778.422,75
033	292.762,50	7.778.394,92
034	292.794,09	7.778.424,00
035	292.863,85	7.778.510,97
036	292.858,43	7.778.577,91
037	292.712,54	7.778.725,02
038	292.880,51	7.779.036,54
039	293.096,79	7.778.874,63
040	293.281,48	7.778.959,90
041	293.198,11	7.779.092,18
042	293.380,42	7.779.149,11
043	293.715,10	7.779.214,42
044	293.876,26	7.779.301,55
045	294.023,58	7.779.134,24
046	293.852,06	7.778.969,14







# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## DISTRITO: PIRACEMA

Área: 959.816,07 m<sup>2</sup> - 95,98 ha | Perímetro: 4.405,01 m

Vértice	Coord. E (m)	Coord. N (m)
001	271.199,81	7.767.217,58
002	271.576,90	7.766.722,60
003	271.567,26	7.766.560,80
004	271.723,96	7.766.140,56
005	271.634,13	7.766.022,23
006	270.762,60	7.765.948,33
007	270.705,84	7.766.175,94
008	270.781,99	7.766.346,79
009	270.457,57	7.766.751,40
010	270.576,44	7.767.016,78
011	270.806,50	7.766.780,85
012	270.902,21	7.766.869,88
013	271.199,81	7.767.217,58





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## DISTRITO: PONTÕES

Área: 1.824.011,82 m<sup>2</sup> - 182,40 ha | Perímetro: 7.426,25 m

Vértice	Coord. E (m)	Coord. N (m)
001	286.970,43	7.765.672,02
002	286.977,55	7.765.395,36
003	286.712,48	7.765.142,98
004	286.747,86	7.764.745,93
005	286.267,17	7.764.504,86
006	286.187,41	7.764.533,40
007	286.107,91	7.764.632,28
008	286.046,17	7.764.599,71
009	285.993,49	7.764.372,02
010	285.868,96	7.764.312,16
011	285.605,24	7.764.223,69
012	285.616,40	7.764.542,02
013	285.694,67	7.764.717,54
014	285.699,41	7.765.357,17
015	285.843,06	7.765.554,83
016	285.617,21	7.765.799,26
017	285.622,61	7.765.908,76
018	285.720,34	7.765.871,96
019	286.032,22	7.765.813,53
020	286.106,45	7.765.709,84
021	286.207,73	7.765.650,01
022	286.437,11	7.765.816,49
023	286.364,49	7.765.992,51
024	287.234,06	7.766.272,98
025	287.482,17	7.765.865,53
026	286.970,43	7.765.672,02



*Handwritten signature*





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

DISTRITO: SÃO FRANCISCO XAVIER DO GUANDU

Área: 429.349,99 m<sup>2</sup> - 42,93 ha | Perímetro: 3.256,97 m

Vértice	Coord. E (m)	Coord. N (m)
001	276.805,40	7.787.436,21
002	276.839,83	7.787.379,43
003	277.026,25	7.787.451,99
004	277.123,31	7.787.513,29
005	277.264,53	7.787.553,93
006	277.267,77	7.787.357,65
007	277.109,23	7.787.108,33
008	277.072,46	7.786.927,04
009	276.355,83	7.787.223,93
010	276.479,16	7.787.728,32
011	276.958,31	7.787.660,54
012	276.832,45	7.787.499,24
013	276.805,40	7.787.436,21





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## DISTRITO: SÃO LUIZ DE BOA SORTE

Área: 1.140.894,87 m<sup>2</sup> - 114,09 ha | Perímetro: 4.742,36 m

Vértice	Coord. E (m)	Coord. N (m)
001	280.713,31	7.769.096,13
002	280.804,86	7.769.035,64
003	281.113,80	7.769.081,35
004	281.221,43	7.769.003,49
005	281.401,38	7.768.950,37
006	281.495,22	7.768.934,45
007	281.599,56	7.768.417,71
008	281.279,28	7.768.376,16
009	281.415,25	7.768.077,59
010	280.955,03	7.767.814,64
011	280.862,76	7.768.007,03
012	280.841,56	7.768.103,34
013	280.676,15	7.768.002,53
014	280.538,29	7.768.192,28
015	280.474,58	7.768.388,57
016	280.319,24	7.768.406,17
017	280.153,13	7.768.573,79
018	280.267,38	7.768.696,03
019	280.316,63	7.768.876,20
020	280.405,18	7.768.940,91
021	280.455,82	7.769.042,52
022	280.610,30	7.769.088,23
023	280.645,31	7.769.062,69
024	280.713,31	7.769.096,13







# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

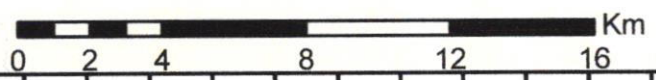
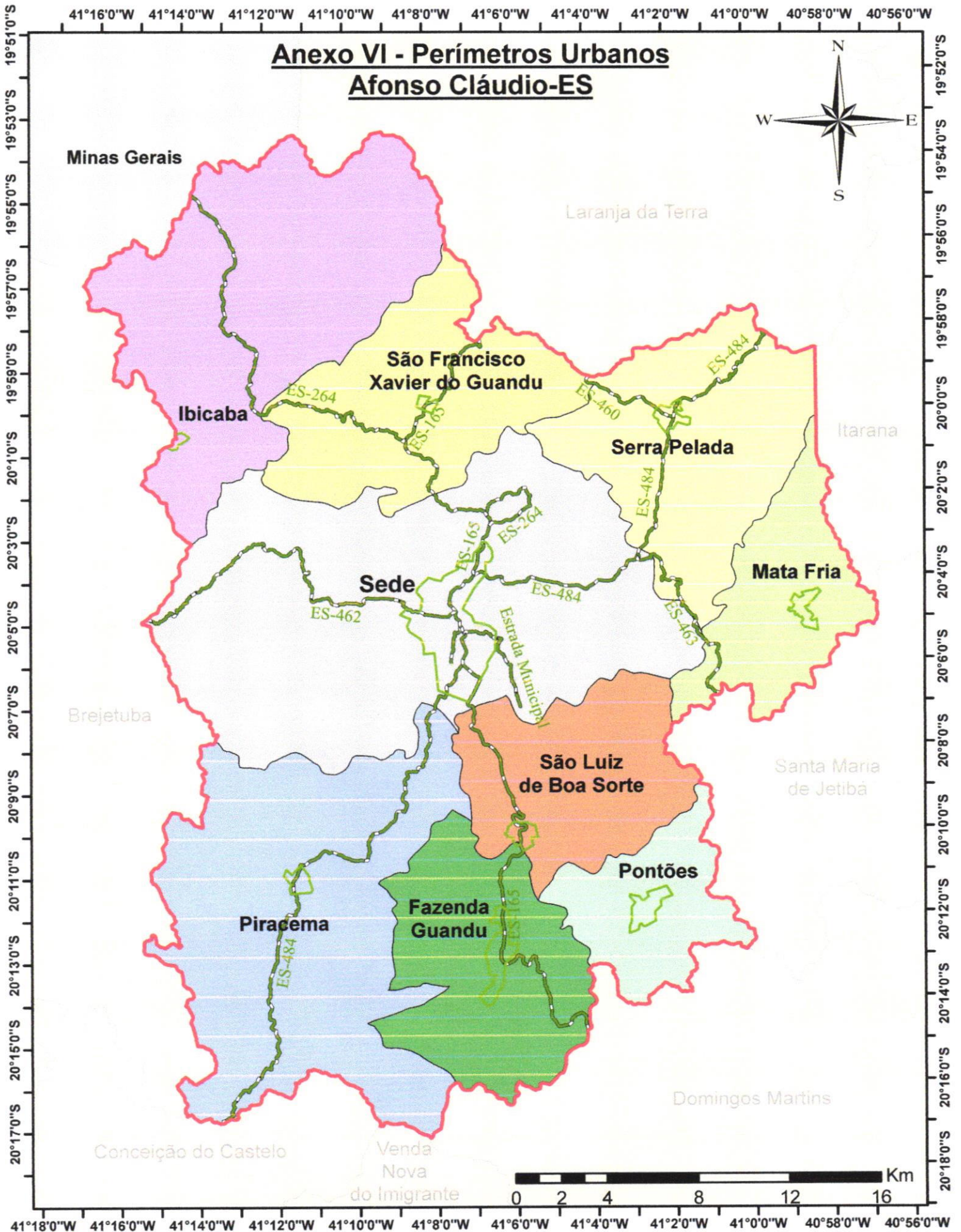
## DISTRITO: SERRA PELADA

Área: 1.159.611,16 m<sup>2</sup> - 115,96 ha | Perímetro: 5.840,89 m

Vértice	Coord. E (m)	Coord. N (m)
001	287.882,90	7.787.281,82
002	287.942,98	7.787.150,44
003	287.997,21	7.787.068,43
004	287.910,73	7.787.027,67
005	287.739,46	7.787.082,73
006	287.723,68	7.786.948,52
007	288.009,83	7.786.753,42
008	288.162,81	7.786.784,28
009	288.351,48	7.786.722,17
010	288.310,47	7.786.441,75
011	288.181,50	7.786.419,74
012	287.790,95	7.786.545,61
013	287.580,35	7.786.245,88
014	287.435,10	7.786.299,12
015	287.373,99	7.786.197,06
016	287.371,66	7.786.106,97
017	287.261,67	7.786.103,61
018	286.931,71	7.786.516,91
019	286.951,54	7.786.648,22
020	286.776,11	7.786.745,47
021	286.718,68	7.786.850,19
022	286.862,16	7.787.148,42
023	287.044,90	7.787.277,08
024	287.446,17	7.787.183,56
025	287.585,93	7.787.401,80
026	287.801,31	7.787.520,08
027	287.908,21	7.787.520,00
028	287.947,37	7.787.389,03
029	287.882,90	7.787.281,82



# Anexo VI - Perímetros Urbanos Afonso Cláudio-ES



- |                       |                                |
|-----------------------|--------------------------------|
| Rodovias              | Pontões                        |
| Limite Afonso Cláudio | Sede                           |
| Fazenda Guandu        | Serra Pelada                   |
| Ibicaba               | São Francisco Xavier do Guandu |
| Mata Fria             | São Luiz de Boa Sorte          |
| Piracema              | Perímetro Urbano               |

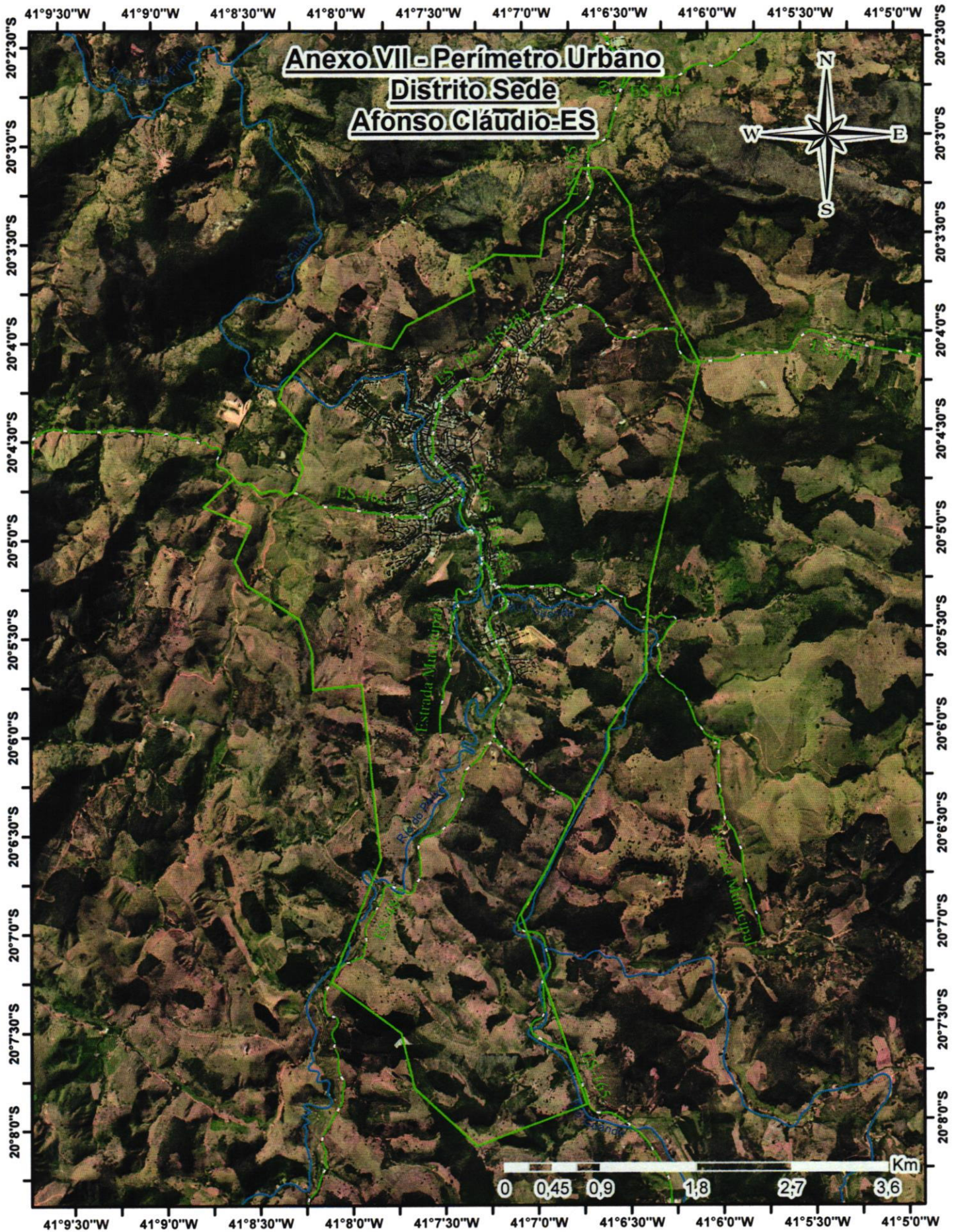


**Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio**  
**Plano Diretor Municipal**  
**Revisão: Outubro de 2021**  
**Prefeito: Luciano Roncetti Pimenta**



Autenticar documento em <http://www3.cmacs.gov.br/sp/autenticidade>  
 com o identificador 32003300340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
 Brasil.





- Rodovias
- Rios
- - - Ruas Urbanas
- Limite Afonso Cláudio
- Perímetro Urbano



**Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio**  
**Plano Diretor Municipal**  
**Revisão: Outubro de 2021**  
**Prefeito: Luciano Roncetti Pimenta**

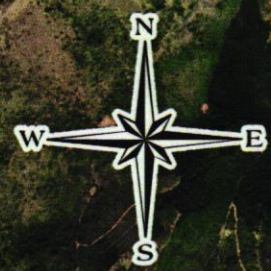


Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 32003300340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



41°7'30"W 41°7'15"W 41°7'0"W 41°6'45"W 41°6'30"W 41°6'15"W 41°6'0"W 41°5'45"W 41°5'30"W 41°5'15"W

**Anexo VIII - Perímetro Urbano**  
**Distrito Fazenda Guandu**  
**Afonso Cláudio-ES**



- Rodovias
- Rios
- Limite Afonso Cláudio
- Perímetro Urbano
- Ruas Urbanas



**Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio**  
**Plano Diretor Municipal**  
**Revisão: Outubro de 2021**  
**Prefeito: Luciano Roncetti Pimenta**



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 32003300340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



41°14'30"W

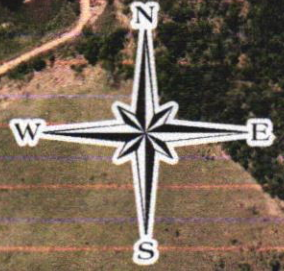
41°14'15"W

41°14'0"W

20°0'15"S

20°0'15"S

# Anexo IX - Perímetro Urbano Distrito Ibicaba Afonso Cláudio-ES



20°0'30"S

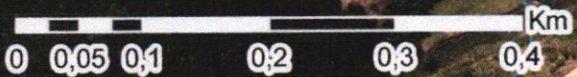
20°0'30"S

20°0'45"S

20°0'45"S

20°1'0"S

20°1'0"S



41°14'30"W

41°14'15"W

41°14'0"W

Rodovias

Rios

Ruínas

Limite Afonso Cláudio

Perímetro Urbano



**Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio**  
**Plano Diretor Municipal**  
**Revisão: Outubro de 2021**

**Prefeito: Luciano Roncetti Pimenta**

Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/solvaautenticidade>  
com o identificador 32003300340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





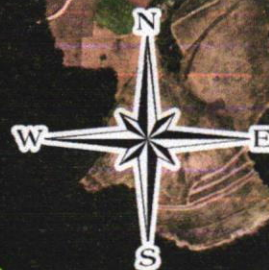
40°59'0"W

40°58'45"W

40°58'30"W

40°58'15"W

**Anexo X - Perímetro Urbano**  
**Distrito Mata Fria**  
**Afonso Cláudio-ES**



20°4'15"S

20°4'15"S

20°4'30"S

20°4'30"S

20°4'45"S

20°4'45"S

20°5'0"S

20°5'0"S

20°5'15"S

20°5'15"S



40°59'0"W

40°58'45"W

40°58'30"W

40°58'15"W

— Rodovias

— Rios

--- Ruas e Alamedas

□ Limite Afonso Cláudio

□ Perímetro Urbano



**Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio**  
**Plano Diretor Municipal**  
**Revisão: Outubro de 2021**

**Prefeito: Luciano Ronchetti Pimenta**



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/sp/autenticidade>  
 com o identificador 32003300340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme MP nº 2.200-2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
 Brasil.



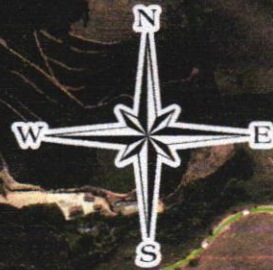
41°11'45"W

41°11'30"W

41°11'15"W

41°11'0"W

**Anexo XI - Perímetro Urbano**  
**Distrito Piracema**  
**Afonso Cláudio - ES**



20°10'30"S

20°10'30"S

20°10'45"S

20°10'45"S

20°11'0"S

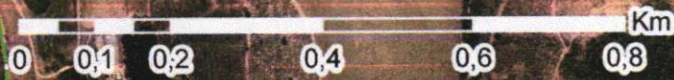
20°11'0"S

20°11'15"S

20°11'15"S

20°11'30"S

20°11'30"S



41°11'45"W

41°11'30"W

41°11'15"W

41°11'0"W

Rodovias

Rios

Ruínas

Limite Afonso Cláudio

Perímetro Urbano



**Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio**  
**Plano Diretor Municipal**  
**Revisão: Outubro de 2021**

**Prefeito: Luciano Roncetti Pimenta**



Autenticar documento em <http://www3.cmacs.gov.br/sp/autenticidade>  
 com o identificador 32003300340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



41°3'0"W

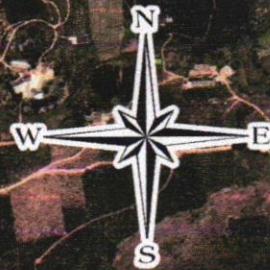
41°2'45"W

41°2'30"W

41°2'15"W

41°2'0"W

**Anexo XII - Perímetro Urbano**  
**Distrito Pontões**  
**Afonso Cláudio - ES**



20°11'15"S

20°11'15"S

20°11'30"S

20°11'30"S

20°11'45"S

20°11'45"S

20°12'0"S

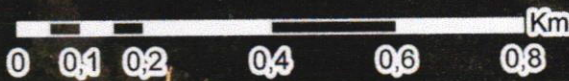
20°12'0"S

20°12'15"S

20°12'15"S

20°12'30"S

20°12'30"S



41°3'15"W

41°3'0"W

41°2'45"W

41°2'30"W

41°2'15"W

41°2'0"W

— Rodovias

— Rios

— Ruas e Alamedas

— Limite Afonso Cláudio

— Perímetro Urbano



**Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio**  
**Plano Diretor Municipal**  
**Revisão: Outubro de 2021**

**Prefeito: Luciano Roncetti Pimenta**



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/sp/autenticidade>  
 com o identificador 32003300340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

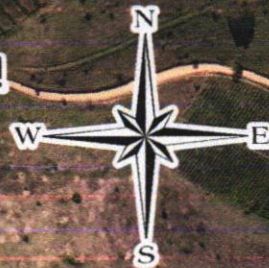


41°8'15"W

41°8'0"W

41°7'45"W

**Anexo XIII - Perímetro Urbano**  
**Distrito São Francisco Xavier do Guandu**  
**Afonso Cláudio-ES**



19°59'30"S

19°59'30"S

19°59'45"S

19°59'45"S

20°0'0"S

20°0'0"S



41°8'15"W

41°8'0"W

41°7'45"W

- Rodovias
- Rios
- - - Ruas

- Limite Afonso Cláudio
- Perímetro Urbano



**Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio**  
**Plano Diretor Municipal**  
**Revisão: Outubro de 2021**

**Prefeito: Luciano Roncetti Pimenta**



Autenticar documento em <http://www3.cmap.es.gov.br/spl/autenticidade>  
 com o identificador 32003300340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



41°6'15"W

41°6'0"W

41°5'45"W

41°5'30"W

# Anexo XIV - Perímetro Urbano Distrito São Luiz de Boa Sorte Afonso Cláudio-ES



20°9'30"S

20°9'30"S

20°9'45"S

20°9'45"S

20°10'0"S

20°10'0"S

20°10'15"S

20°10'15"S

20°10'30"S

20°10'30"S





41°6'15"W

41°6'0"W

41°5'45"W

41°5'30"W

-  Rodovias
-  Rios
-  Ruas

-  Limite Afonso Cláudio
-  Perímetro Urbano



**Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio**  
**Plano Diretor Municipal**  
**Revisão: Outubro de 2021**

Luciano Roncetti Pimenta

Autenticar documento em <http://www3.cma.es.gov.br/sp/autenticidade>  
 com o identificador 32003300340032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





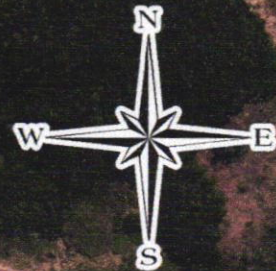
41°2'15"W

41°2'0"W

41°1'45"W

41°1'30"W

**Anexo XV - Perímetro Urbano**  
**Distrito Serra Pelada**  
**Afonso Cláudio-ES**



19°59'45"S

19°59'45"S

20°0'0"S

20°0'0"S

20°0'15"S

20°0'15"S

20°0'30"S

20°0'30"S

20°0'45"S

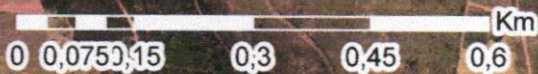
20°0'45"S

41°2'15"W

41°2'0"W

41°1'45"W

41°1'30"W



- Rodovias
- Rios
- Ruas e Alamedas
- Limite Afonso Cláudio
- Perímetro Urbano



**Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio**  
**Plano Diretor Municipal**  
**Revisão: Outubro de 2021**

**Luciano Roncetti Pimenta**

Autenticar documento em: <http://www3.cma.es.gov.br/sp/autenticador>  
 com o identificador 32003300340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.